

pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Amazonas, registrado sob o número 880000065, para a Polícia Civil do Amazonas - PCAM.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 31 de janeiro de 2018.

Angela Neves Bulboi de Lima
Secretária de Administração e Gestão

- 1058

SUHAB

EXTRATO Nº 02/2018 - SUHAB

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 - SUHAB Data da Assinatura: 04/01/2018. Partes Contratantes: Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, correspondente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender as ações desta SUHAB. Valor: R\$ 93.330,72. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25202. Programa de Trabalho nº 16.122.0001.2087.0001. Fonte: 02010000. Natureza da Despesa: 33903944, tendo sido emitida em 02/01/2018 a Nota de Empenho nº. 2018NE00032, no valor de R\$ 93.330,72. Vigência: 04/01/2018 a 04/01/2019. Processo Administrativo nº. 1.1200/2017. Manaus, 04 de janeiro de 2018.

DIEGO ROBERTO AFONSO
Diretor Presidente - SUHAB

- 1059

SUHAB

EXTRATO Nº 03/2018 - SUHAB

Espécie: Termo de Contrato nº 01/2018 - SUHAB. Data da Assinatura: 20/01/2018. Partes Contratantes: Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a empresa AUDINGA AUDITORES INDEPENDENTES. Objeto: prestação de serviços de Auditoria Independente nas contas do Fundo de Compensações e Variações Salariais - FCVS, em cumprimento ao disposto no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais - MNPO do FCVS, referente ao exercício de 2016 para que seja apresentada a Caixa Econômica Federal (gestora do FCVS), documentado através de um Relatório Anual de Auditores Independentes, para atender às necessidades da SUHAB. Valor: R\$ 14.500,00. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25202. Programa de Trabalho nº. 16.122.0001.2001.0001. Fonte: 02010000. Natureza da Despesa: 33903502, tendo sido emitida em 02/01/2018 a Nota de Empenho nº. 2018NE00038, no valor de R\$ 14.500,00. Vigência: 25/01/2018 a 25/02/2018. Processo Administrativo nº. 1.1234/2017. Manaus, 25 de janeiro de 2018.

DIEGO ROBERTO AFONSO
Diretor Presidente - SUHAB

- 1059

PORTARIA Nº 17/2018 - GDP/SUHAB

I - DESIGNAR a servidora ELIANA COELHO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 179028-5D, para exercer a função de Fiscal Titular, do Contrato nº 01/2018 - SUHAB, celebrado entre a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a empresa AUDINGA AUDITORES INDEPENDENTES, e o servidor MARIO JORGE DE OLIVEIRA AZÉDO, matrícula nº 140.102-6B, como Fiscal Substituto, para atuar na ausência ou impedimento do Fiscal Titular. Manaus, 31 de janeiro de 2018.

DIEGO ROBERTO AFONSO
Diretor-Presidente

- 1059

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
ESPECIE: Portaria nº 083/2018/DPA-1, de 31Jan2018
O Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere artigo 1º, do Decreto nº 33.992, de 19Set13. Considerando que o candidato TAIGUARA LIMA FURTADO, foi incluído no serviço ativo da PMAM a contar de 22Abr15, na qualidade primeira de ALUNO SOLDADO DA PMAM, na condição de Sub JUDGE, conforme Decreto de 12Nov15, publicado no DOE nº33164 de mesma data. Considerando que o Decreto supramencionado prevê a automática exclusão do serviço ativo da PMAM caso o candidato incluído, por força de decisão judicial que determine sua matrícula no curso de formação, tenha sua liminar suspensa, cassada ou revogada por juízo competente, ou ainda se, no mérito for julgado improcedente a respectiva ação, Considerando o Ofício nº 0008/2018-GPGE, datado de 02Jan18, qual traz em seu bojo, sentença proferida nos autos da Ação Cominatória nº 0602436-04/2014.8.04.0001, ajuizada por TAIGUARA LIMA FURTADO, qual julgou improcedente o pedido requerido no processo em lide, recomendando a revogação da liminar anteriormente concedida. RESOLVE: 1. EXCLUIR do serviço ativo da PMAM, o SD QPPM TAIGUARA LIMA FURTADO, (23989 SIPMAM), Matrícula nº 232.882-8A, por não existir mais nenhuma decisão garantindo a sua permanência nas fileiras da corporação. 2. O COMANDANTE do 9º BPM/Anori, deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar à Diretoria de Pessoal da Ativa a Carteira de Identidade Militar, bem como a Diretoria de Apoio Logístico seu fardamento e o material pertencente à Fazenda Pública Estadual. 3. A DIRETORA DE PESSOAL DA ATIVA, adote as providências administrativas pertinentes, de acordo com a legislação vigente. 4. A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL, informe a Procuradoria Geral do Estado as providências administrativas atestando o cumprimento da decisão judicial. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus, 31 de janeiro de 2018.

CEL QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO
Comandante-Geral da PMAM

- 1060

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CERCON/ARSAM

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - CERCON, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12, VII, da Lei Estadual nº 2.568, de 25 de janeiro 1999, que criou a ARSAM, com as alterações promovidas pela Lei Delegada nº 105/2007;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 da Lei Estadual nº 3.006, de 29 de novembro de 2005;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o reajustamento dos coeficientes tarifários autorizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no ano de 2017 para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal e internacional de passageiros, por meio da Resolução nº 5369, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág. 112, de 30/06/2017;
CONSIDERANDO que o último reajustamento tarifário concedido aos operadores do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros no estado do Amazonas, deu-se há mais de 01 (um) ano, por meio da Resolução nº 002/2016 - CERCON/ARSAM, Publicada no Diário Oficial do Estado de 31/10/2016;
CONSIDERANDO, por fim, as razões dispostas no Processo Administrativo nº 135/2017 - DITEC/GDP/ARSAM, deferido por unanimidade pelo Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON/ARSAM, com fulcro no Art. 12, VII, da Lei nº 2.568/1999.
RESOLVE:
I - CONCEDER o reajuste de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito milésimos por cento) sobre o valor das tarifas de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros do Estado do Amazonas, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, devendo as empresas providenciarem ampla divulgação neste período.
II - ESTABELECEER que esta Resolução passe a vigorar imediatamente após a sua publicação.
Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - CERCON.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 28 de janeiro de 2018.

CEL. PM. WALTER RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR
Diretor-Presidente da ARSAM
Presidente do CERCON

- 1061

DETRAN/AM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2018/DP/DETRAN/AM

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, entidade autárquica da Administração Indireta do Estado do Amazonas, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com fundamento nos artigos 12, inciso X, 19, inciso VI e 22, incisos III e X, todos da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), as Resoluções n. 14/1988, 282/2008 e 466/2013, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a Portaria n. 131/2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e PORTARIA N. 653/2018 - DP/DETRAN/AM, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no ramo de VISTORIA VEICULAR, para serviços de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade, mudança de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, mudança de cor, mudança de categoria, segunda via de CRV e segunda via de CRLV, tudo em conformidade com os termos da PORTARIA N. 653/2018 - DP/DETRAN/AM e seus respectivos anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência.

DOCUMENTAÇÃO: A Integra da PORTARIA N. 653/2018/DP/DETRAN/AM, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para credenciamento de empresas prestadoras de serviço de vistoria e identificação de veículos automotores no Estado do Amazonas e seus anexos estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico www.detrans.am.gov.br

PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 05/02/2018 a 07/03/2018, no horário compreendido entre 08hs às 12hs.

LOCAL DE ENTREGA: Comissão Especial de Credenciamento - Sede DETRAN/AM, localizada na Avenida Mario Ypiranga Monteiro, 1600, bairro Adrianópolis, CEP 69057-002.

ESCLARECIMENTOS: 9236423365/9236421323/9236423355
E-MAIL: diretoria.tecnica@detrans.am.gov.br
Manaus, 02 de fevereiro de 2018.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente em exercício
Departamento de Trânsito do Amazonas

1062

IPAAAM

PORTARIA/IPAAM/PIN. 015/2018
A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, CONSIDERANDO que a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A possui exclusividade na prestação dos serviços de abastecimento de água potável e utilização de rede de esgoto; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 4542/2017 - IPAAM (02426/2018 - CGL);

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de abastecimento de água potável e utilização de rede de esgoto;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da Manaus Ambiental S/A, pelo valor estimado de R\$ 10.909,60 (dez mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos).

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM para ratificação.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO IPAAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2018.

SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Diretora Adm. Financeira do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM. Manaus, 31 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas do IPAAM

- 1063



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PORTARIA/IPAAM/P/Nº. 015/2018

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A possui exclusividade na prestação dos serviços de abastecimento de água potável e utilização de rede de esgoto ; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 4542/2017 - IPAAM (02426/2018 - CGL);

RESOLVE:

I – **TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de abastecimento de água potável e utilização de rede de esgoto;

II – **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **Manaus Ambiental S/A**, pelo valor estimado de R\$ 10.909,80 (dez mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos);

À consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO IPAAM, em Manaus, 31 de janeiro de 2018.


SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Diretora Adm. Financeira do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM.
Manaus, 31 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas do IPAAM